

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1333/2021
Pregão Nº 001/2022

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP:29104-052, Campo Grande, Cariacica/ES. inscrita no CNPJ sob nº 27.469.873/0001-02, por meio da Secretaria de Serviços Gerais, neste ato representada por seu titular, Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto, casado, administrador, inscrito no CPF nº 017.089.517-33 e, doravante denominado PROMITENTE, em razão da classificação obtida no Pregão Presencial nº 001/2022, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 **RESOLVE** registrar preço ofertado para o Lote I por **AGNES COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº. 03.450.477/0001-67, com sede na Av. Paulino Muller, 795, Jucutuquara, Vitória - ES - CEP: 29040-715, representada neste ato pelo Sr. Jhonathan Araújo de Oliveira, CPF nº 112.657.897-54, e a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 23.417.238/0001-12, com sede na Av. Guanabara, 420, Bairro Aviso, Linhares - ES - CEP: 29.901-160, representada neste ato pelo Sr. Pedro Melo Neto, CPF nº 095.066.347-69, referente ao Lote II, mais adiante denominadas COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para provável aquisição do abaixo descrito.**

Lote I

Lote	Itens	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 Almofada para carimbo nº3 na cor azul, medindo 6,7x11,0 cm	UNID	50	3,90	195,00
01	2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 Almofada para carimbo nº3 na cor PRETO, medindo 6,7x11,0 cm	UNID	50	3,90	195,00
01	3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma, base em feltro comprimento para até 2 canetas de quadro branco.	UNID	10	4,50	45,00
01	4	APONTADOR 01 FURO COM DEPOSITO Apontador para lápis, lâmina de aço inox de alta qualidade, corpo de plástico; com 1 furo e depósito.	UNID	50	1,00	50,00
01	5	BLOCO DE COPIA PARA CHEQUE Bloco cópia para cheque 190x160 mm, pacotes 100 unidade	UNID	30	7,20	216,00

01	6	BOBINA P/ CALCULADORA 57 X 30 MM BRANCO	PT	150	2,00	300,00
01	7	BORRACHA BRANCA Borracha na cor branca R60 – Borracha de papelaria; feita de látex natural escolar para lápiz e grafite no formato retangular.	UNID	200	0,50	100,00
01	8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO medindo 360mm comprimento x 250mm largura x 135mm altura na cor azul modelo desmontável 400g/m2 com impressão em 03 lados fechamento duplo reforçado com visor.	UNID	300	6,80	2.040,0 0
01	9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Caneta esferográfica, corpo hexagonal, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola/esfera em tungstênio, tubo transparente com furo próximo ao plug, cor azul, 1º qualidade. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5	27,00	135,00
01	10	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta esferográfica, corpo hexagonal, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola/esfera em tungstênio, tubo transparente com furo próximo ao plug, cor preta, 1º qualidade. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4	27,00	108,00
01	11	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Caneta esferográfica, corpo hexagonal, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola/esfera em tungstênio, tubo transparente com furo próximo ao plug, cor vermelha, 1º qualidade. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4	27,00	108,00
01	12	CANUDO PARA DIPLOMA NA COR VERDE Tamanho: 31cm Comprimento x 4cm de Circunferência. -Bordas das Tampas: Prata ou Dourado. -Forrado em: Papéis Coloridos.	UNID	500	6,00	3.000,0 0
01	13	CARBONO A-4 21X29 Cx C/ 100 UNID Papel carbono, no tamanho (210x279) mm, na cor preta pacotes com 100 unidades.	CX	2	51,00	102,00
01	14	CLIPES 3/0 CX C/50 UNID Clipes 3/0 cx c 50 unidades em aço formato paralelas; niquelado.	CX	100	2,70	270,00
01	15	CLIPES 6/0 CX C/50 UNID Clipes 6/0 cx c 50 unidades em aço formato paralelas; niquelado.	CX	100	2,90	290,00
01	16	CLIPES 8/0 CX C/25 UNID Clipes 8/0 cx c 50 unidades em aço formato paralelas; niquelado.	CX	100	2,70	270,00
01	17	COLA BASTÃO	UNID	150	9,00	1.350,0

		Cola bastão, para uso diversos, a base de éter poliglucosídeo, atóxica acondicionada em tubo bastão, pesando 40 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.				0
01	18	COLA LIQUIDA 40 GRS Cola líquida, para uso escolar, a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID	100	0,95	95,00
01	19	COLCHETE Nº12 Colchete para fixação, nº15, medindo tamanho unitário 50x4mm, material aço latonado, caixa com 72 unidades.	UNID	100	20,50	2.050,00
01	20	COLCHETE Nº10 Colchete para fixação, nº10, medindo tamanho unitário 50x4mm, material aço latonado, caixa com 72 unidades.	UNID	200	14,10	2.820,00
01	21	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Corretivo líquido, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água, frasco com 18 ml.	UNID	200	1,41	282,00
01	22	ELASTICO PTC C/50 G Elástico especial amarelo nº 18 pacote com 50 gramas.	UNID	200	1,65	330,00
01	23	ENVELOPE SACO – SEM TIMBRE COR BRANCO SEM RCP GRAMATURA 80G/M² 140MM/229MM	UNID	1000	0,30	300,00
01	24	ENVELOPE SACO – SEM TIMBRE COR BRANCO FECHAMENTO SIMPLES GRAMATURA 90G/M² 260MM/360MM	UNID	1000	0,40	400,00
01	25	ESTILETE DE PLASTICO LAMINA 18 MM Estilete, cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, medindo 18mm.	UNID	100	1,60	160,00
01	26	EXTRATOR PARA GRAMPO Extrator de grampo confeccionado em aço, formado espátula. Medidas aproximadas: comprimento 150 mm, largura da ponta 10mm, largura do copo 15mm.	UNID	150	1,60	240,00
01	27	FITA ADESIVA 12 MM X 40 M Fita adesiva de papelaria, celofane medindo (12mmx40m)	UNID	150	1,65	247,50
01	28	FITA ADESIVA 45 MM X 40 M Em adesivo de resina de borracha sintética medindo 45mmx40m espessura total de 0,040mm com aderência de uma fase, transparente – tipo hot melt – com filme de polipropileno bio- orientado.	UNID	200	4,10	820,00
01	29	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UNID	100	4,50	450,00

		Fita adesiva de papelaria ; crepe; medindo (18mmx50m) branca.				
01	30	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 M Fita adesiva de papelaria, papel saturado, medindo (18mmx30m), branca dupla face.	UNID	100	9,00	900,00
01	31	GRAMPEADOR P/20 FOLHAS Grampeador metálico – longo alcance. Base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos – 26/6 por carga. Capacidade de grampeador de no mínimo 20 folhas.	UNID	100	12,00	1.200,00
01	32	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA 100 FOLHAS 26/6	UNID	10	61,00	610,00
01	33	GRAMPO 23/24 Grampo para grampeador 23/24 com 1000 galvanizado; medindo 26/6	CX	10	30,00	300,00
01	34	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 CX C/1000 Grampo para grampeador 26/6 com 1000; galvanizador, medindo 26/6.	UNID	100	1,35	135,00
01	35	LAMINA PARA ESTILETE 18MM	UNID	100	1,60	160,00
01	36	LAPIS PRETO Nº2 Lápis; corpo em madeira na Cor preta envernizado, no formato redondo; matéria de carga mina grafite; número 2 apontado.	UNID	300	0,50	150,00
01	37	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS S/MARGEM Capa dura (preto), costurado, Dim 210x300, com 200 folhas, sem margem.	UNID	10	23,00	230,00
01	38	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 04 ASS Livro de ponto, capa dura com 100 folhas e espaço para 2 assinaturas na cor preta.	UNID	10	11,80	118,00
01	39	MARCADOR PERMANENTE Caneta marca texto na cor amarela	UNID	300	1,20	360,00
01	40	MOUSE PADRÃO OPTICO USB COM FIO PRETO	UNID	50	15,00	750,00
01	41	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X2M	ROLO	10	6,10	61,00
01	42	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180 GRAMAS 210mmx297mm Papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambas as faces,	PT	300	21,00	6.300,00
01	43	PAPEL P/ RECADOS AUTO ADESIVO Recado auto adesivo, com adesivo reposicionável, medindo (38x50)mm, em pacote com 4 unidades com 100	UNID	100	4,60	460,00

		folhas na cor amarela.				
01	44	PASTA AZ FINA Pasta AZ officio c/ferragem e visor lateral, na cor preta lombo estreito.	UNID	100	12,60	1.260,0 0
01	45	PASTA AZ LARGO Pasta AZ officio c/ferragem e visor lateral, na cor preta medindo 280 x 340 x 70 mm.	UNID	200	12,50	2.500,0 0
01	46	PASTA AZ MÉDIO Pasta AZ officio c/ferragem e visor lateral, na cor preta lombo estreito.	UNID	200	12,50	2.500,0 0
01	47	PASTA COM TRILHO PLASTICO Pasta plástica, transparente com trilho no tamanho officio.	UNID	200	2,20	440,00
01	48	PASTA COM CANELETA PARA ESCRITÓRIO COM CAPA E CONTRA CAPA PARA 30 FOLHAS TAMANHO A4 COR TRANSPARENTE	UNID	100	2,95	295,00
01	49	PASTA L P DOCUMENTO A4 Pasta em formato de "L", de polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos tamanho officio, medidas aproximadas de 33,4x23,0 cm. Cor transparente ou fumê.	UNID	100	1,50	150,00
01	50	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 P TRANSPARENTE Pasta sanfonada, transparente com 12 divisões, medindo 25 cm altura x3 cm largurax33 prof.	UNID	50	19,00	950,00
01	51	PASTA SUSPENSA Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, com hast plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 360x235mm.	UNID	50	3,10	155,00
01	52	PASTA TRANSPARENTE Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L'. Dimensões aproximadas 220 x 310 mm incolor, pacotes com 10 unidades.	UNID	250	1,50	375,00
01	53	PERFURADOR 30 F Perfurador de papel para perfuração a força, com 2 furos, estruturas em metal, diâmetro do furo 6mm. Distância dos furos: 80 mm, capacidade para perfurar até 30 folhas.	UNID	100	43,00	4.300,0 0
01	54	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE 50 FOLHAS Perfurador de papel para perfuração a força, com 2 furos, estruturas em metal, diâmetro do furo 6mm. Distância dos furos: 80 mm, capacidade para perfurar MAIS DE 50 folhas.	UNID	30	88,00	2.640,0 0
01	55	PILHA AA CARTELA COM 10 UNIDADES	UNID	10	14,40	144,00

01	56	PILHA AAA CARTELA COM 10 UNIDADES	UNID	10	14,40	144,00
01	57	PINCEL ATÔMICO PRETO Pincel atômico preto, escrita grossa, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável em feltro para uso em papel, cartolina e papelão.	UNID	50	1,90	95,00
01	58	PINCEL ATÔMICO VERMELHO Pincel atômico vermelho, escrita grossa, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável em feltro para uso em papel, cartolina e papelão.	UNID	50	1,90	95,00
01	59	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL Pincel para quadro branco, na cor azul, com ponta redonda, em acrílico com tinta a base de água, do tipo descartável.	UNID	30	2,10	63,00
01	60	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETA Pincel para quadro branco, na cor preta, com ponta redonda, em acrílico com tinta a base de água, do tipo descartável	UNID	30	2,10	63,00
01	61	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA Pincel para quadro branco, na cor vermelha, com ponta redonda, em acrílico com tinta a base de água, do tipo descartável	UNID	30	2,10	63,00
01	62	PRANCHETA P/ PAPEL Para uso geral. Feito em poliestireno Pegador em poliestireno, Cristal, Formato officio.	UNID	10	16,00	160,00
01	63	REGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM Régua escolar em material acrílico transparente, medindo 30 cm.	UNID	50	1,00	50,00
01	64	Ribbon de Cera 110mm X 74Metros Out - TTR WAX/CERA - G42 PRETO	UNID	100	19,50	1.950,00
01	65	TINTA P/ ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Com bico dosador. 42ML	UNID	20	2,90	58,00
	66	TINTA P/ ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Com bico dosador. 42ML	UNID	50	2,90	145,00
01	67	TESOURA 21 Cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, preta para uso geral.	UNID	50	6,00	300,00
01	68	TECLADO USB Teclado ABNT 2 usb preto	UNID	50	32,00	1.600,00
01	69	MOLHA DEDO Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfurado, para manuseio de papéis e	UNID	50	2,25	112,00

		papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.				
--	--	---	--	--	--	--

Lote II

Lote	Itens	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	1	PAPEL XEROGRAFICO A4 PTC/500 FLHS Papel Sulfite a4, branco, 75g pacote com 500 folhas medindo 210x297mm.	PCT	1000	17,79	17.790,00

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração de se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado a Câmara expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados a CÂMARA, poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de a CÂMARA verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo comprometente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA poderá sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

7.1.1. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA OITAVA - DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. É vedada a terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)

f) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento, não a mantiver, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;

g) Falhar ou fraudar na execução desta Ata contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao compromitente o direito à ampla defesa.

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o compromitente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

19.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao

qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o comprometente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo almoxarifado desta Casa de Leis, através do servidor WELSON SARMENTO AMORIM, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CÂMARA não está obrigada, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 50% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, por estarem justos e acordados, assinam presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.


**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PROMITENTE**


**AGNES COMERCIAL LTDA ME
COMPROMITENTE - LOTE I**


**MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
COMPROMITENTE - LOTE II**

Testemunhas:

- 1)
- 2)